



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Procuradora Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	6
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil.....	6
Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	10
Atos do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolv. Rural.....	10

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1755, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORES: VER. LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
VER. CARLOS ROGÉRIO DA COSTA DOS SANTOS

“DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO DO LAUDO MÉDICO A TODOS OS TIPOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES PERMANENTES ATESTADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, assim como amputados e pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, terão validade por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O laudo de que trata o caput deste artigo será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão.

Art. 2º Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da classificação estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de trata a presente Lei terão validade por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DECRETO Nº 2961, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.670.523,87 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e processo administrativo nº. 3720/2023/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2294	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	1.501	500.000,00	
2269	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51	1.501		500.000,00
1227	24101.04.126.0001.2.235	33.90.40	1.501	100.000,00	
1234	24101.04.126.0001.2.242	33.90.40	1.501	100.000,00	
1232	24101.04.126.0001.2.239	33.90.40	1.501	65.977,20	
1199	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	1.501	40.000,00	
	24101.04.122.0001.2.000	33.90.30	1.501		155.977,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 3

	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.501		150.000,00
1209	24101.04.122.0001.2.240	33.90.39	1.500	20.000,00	
1236	24101.04.126.0001.2.394	33.90.40	1.500	20.000,00	
2979	24101.04.122.0001.2.000	44.90.52	1.500		8.000,00
1187	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		32.000,00
1081	20101.04.211.0001.1.113	33.90.39	1.500	50.000,00	
2279	33101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		50.000,00
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500	30.000,00	
1188	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500		30.000,00
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500	20.000,00	
3124	28101.12.361.0013.8.022	33.90.08	1.500		20.000,00
1812	28101.12.368.0013.2.004	33.90.32	1.500	190.000,00	
3125	28101.12.361.0013.8.021	33.90.08	1.500		180.000,00
3123	28101.12.331.0013.8.002	33.90.08	1.500		10.000,00
2905	45101.08.126.0024.1.549	33.90.39	1.500	13.000,00	
3122	45101.08.331.0024.8.002	33.90.08	1.500		13.000,00
1076	20101.04.122.0001.2.000	33.90.30	1.500	50.000,00	
1077	20101.04.122.0001.2.000	33.90.32	1.500	10.000,00	
2914	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		60.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	1.500	231.181,17	
1202	24101.28.846.0001.2.15	33.91.97	1.705	230.365,50	
	35101.04.452.0004.1.247	31.90.92	1.500		231.181,17
	35101.04.452.0004.1.247	31.90.92	1.705		230.365,50
TOTAL				1.670.523,87	1.670.523,87

FONTES: 1.501-ORDINÁRIO/1.500 – Impostos/ 1.705 - Royalties

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1076/GAP/23. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2023 a 15/09/2023 do servidor **VALCI FERREIRA ALVES**, Assessor de Gabinete - SEMDEHPROC, matrícula nº 11018/04, fixando o próximo período para 15/08/2023 a 29/08/2023.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 146, DE SEGUNDA-FEIRA, 07/08/2023, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: PORTARIA Nº 1069/GAP/23. EXONERAR o servidor **AXEL VIANA DE SIQUEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMEUS**, a contar de 07/08/2023.

Leia-se: PORTARIA Nº 1069/GAP/23. EXONERAR o servidor **AXEL VIANA DE SIQUEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 07/08/2023.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 146, DE SEGUNDA-FEIRA, 07/08/2023, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: PORTARIA Nº 1070/GAP/23. EXONERAR o servidor **JORGE ARMANDO PIASSÁ**, do cargo em comissão de Assessor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/08/2023.

Leia-se: PORTARIA Nº 1070/GAP/23. EXONERAR o servidor **JORGE ARMANDO PIASSÁ**, do cargo em comissão de Assessor de Transportes da SEMED, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 07/08/2023.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 146, DE SEGUNDA-FEIRA, 07/08/2023, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: PORTARIA Nº 1071/GAP/23. EXONERAR o servidor **DANILO DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC6, a contar de 07/08/2023.

Leia-se: PORTARIA Nº 1071/GAP/23. EXONERAR o servidor **DANILLO DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 07/08/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 1030/2022/05. Requerente: Christine Amorim de Amorim Souza.

Com base no parecer Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 23/25, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27/31, **DEFIRO** o pedido da requerente para o pagamento de indenização de férias não gozadas, referente ao período de 2020/2021, com base nos arts. 71, § 6º e 7º e 72, § 1º e 2º da Lei 1.060/11.

Processo nº 3092/2023/03. Requerente: Maria Angélica de Padua Corrêa.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/19, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, uma vez que o servidor já era aposentado na data do óbito, não sendo hipótese prevista no art. 201 da Lei nº 1.060/2011.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 4

Processo nº 1970/2022/05. Requerente: Rosemary Mariano da Silva Oliveira.

Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 29/33, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.37/41, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.47/50, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 1066/2023/03. Requerente: Sidney Pereira Laurindo.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 12/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/24, **INDEFIRO** o pedido do requerente para o pagamento em pecúnia, a título de indenização, pelo período de licença prêmio por assiduidade não usufruída do servidor falecido, uma vez que não se enquadra nos requisitos legais, com base no art. 91, da Lei nº1.060/11 e art.21 da Lei nº 596/02.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

ERRATA

(Extrato do Contrato nº 055/23, publicado no DOQ 138 do dia 26 de julho de 2023)

Instrumento nº 055/23: 1º Termo Aditivo, celebrado em 28/06/2023, ao instrumento nº 66/22 celebrado em 22/06/2022. Arquivado às fls. 542 a 545, no livro nº 02/23. Partes: MUNICIPIO DE QUEIMADOS e TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 07.188.622./0001-34. PE 05.2022. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo com REAJUSTE anual da prestação de serviços de fornecimento de Links de Internet Banda Larga via fibra ótica com wifi com velocidade mínima de 200 Mbps para utilização na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e em todas as unidades de saúde subordinadas à SEMUS, totalizando 41 pontos, incluindo fornecimento de todos equipamentos e insumos necessários para instalação, configuração e manutenção para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, de acordo com a tabela a seguir. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 85.392,12. Dotação orçamentária: 44101.10.126.0018.2510, 44101.10.122.0023.2502. Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – ASPS – Ações e Serviço Público. Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 168/2023 e 169/2023, no valor de R\$ 47.915,34. Processo administrativo nº 13.0542.2023.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N. 060/SEMAD/2023.

Considerando o estabelecido no art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Queimados, Lei 1.060, de 22 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de regulamentar os trâmites para deferimento da Licença médica, a contar da data do parto para fins de celeridade administrativa.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica estabelecido que o requerimento para gozo de licença maternidade, a partir da data do parto, ocorrerá mediante abertura de processo administrativo no PROGER, através do preenchimento de formulário próprio juntamente com cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo único: Os requerimentos deverão ser encaminhados ao setor de perícia médica para análise documental, seguidos da elaboração e publicação da Portaria.

Artigo 2º. As demais licenças previstas na Lei 1.060/11 serão concedidas mediante perícia médica.

Artigo 3º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

ABNER PECLAT BARBOZA

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 15.260/01

(Respondendo)

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1058/SEMAD/2023. DESIGNAR a servidora **ANA MARIA SILVA DE SOUZA BERNARDES**, matrícula nº 12174/01, Agente Administrativo, **como Tomador de Adiantamento** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, conforme Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, a contar de 07/08/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 5

PORTARIA Nº1059/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **NATTALY DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS**, Assessor de Rotinas Operacionais, matrícula 15353/01, SEMUS, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/06/2023 a 04/10/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 04/10/2023. Processo Nº3245/2023/06.**

PORTARIA Nº 1060/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VALÉRIA DE PAIVA DIAS PRADO**, Diretor do departamento central de recursos humanos, matrícula 33/73, SEMAD, por 15 (quinze) dias a contar de 21/07/2023 a 04/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº3632/2023/03.**

PORTARIA Nº1061/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **CHARLES ANGELO CAMPOS**, Professor II, matrícula 11281/01, SEMED, por 02 (dois) dias a contar de 31/07/2023 a 01/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2197/2023/05.**

PORTARIA Nº 1062/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **LUIZ GONÇALVES NUNES**, Vigia, matrícula 3742/71, SEMUSOP, por 30 (trinta) dias a contar de 12/07/2023 a 10/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar a perícia médica em 14/08/2023. Processo Nº3641/2023/29.**

PORTARIA Nº 1063/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **GILSON ANDREZA DIAS**, Professor II, matrícula 1974/71, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 28/07/2023 a 11/08/2023, com base no parecer dos Médicos Peritos. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2808/2023/05.**

PORTARIA Nº 1064/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ZULMIRA COSTA SOUZA**, Cuidador, matrícula 12847/01, SEMAS, por 60 (sessenta) dias a contar de 27/07/2023 a 24/09/2023, com base no parecer dos Médicos Peritos. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 25/09/2023. Processo Nº 1345/2022/09.**

PORTARIA Nº1065 /SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ALICE MICHELE GOMES DA SILVA DE SOUSA**, Cuidador de aluno PNE, matrícula 13624/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 03/07/2023 a 01/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 04/08/2023. Processo Nº 3475/2023/05.**

PORTARIA Nº1066 /SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **JOSÉ MARCELO DOS PASSOS**, Vigia, matrícula 5720/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 19/07/2023 a 17/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar a perícia médica em 18/08/2023. Processo Nº 3604/2023/05.**

PORTARIA Nº1067/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MAYARA AMORIM BARRETO DA COSTA**, Professor II, matrícula 11242/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 17/07/2023 a 14/09/2023, com base no parecer dos Médicos Peritos. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 14/09/2023. Processo Nº 3038/2023/05.**

PORTARIA Nº 1068/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO**, Professor II, matrícula 5767/31, SEMED, por 26 (vinte e seis) dias a contar de 30/07/2023 a 24/08/2023, com base no parecer dos Médicos Peritos. Após esse período a requerente **deverá retornar a Junta Médica em 24/08/2023. Processo Nº 0768/2023/05.**

PORTARIA Nº 1069/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **NIVEA CARVALHO DA SILVA**, Chefe da divisão de título mobiliário, matrícula 14709/01, SEMFAPLAN, por 15 (quinze) dias a contar de 19/07/2023 a 02/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá requerer licença junto ao I.N.S.S.. Processo Nº 3605/2023/02.**

PORTARIA Nº 1070/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **RUBENS ARLEI NOGUEIRA**, Assessor de trânsito, matrícula 15695/01, SEMAD, por 15 (quinze) dias a contar de 27/06/2023 a 11/07/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá requerer licença junto ao I.N.S.S.. Processo Nº 3649/2023/03.**

PORTARIA Nº 1071/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **RAPHAELA SOUZA DE LIMA**, Chefe de Divisão Administrativa do Cemitério, matrícula 10739/02, SEMCONSESP, por 30 (trinta) dias a contar de 29/07/2023 a 27/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 28/08/2023. Processo Nº 1536/2023/20.**

PORTARIA Nº 1072/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **PALMA AMBROSIO DE FRANÇA E SILVA**, Fonoaudiólogo, matrícula 5940/01, SEMUS, por 06 (seis) dias a contar de 30/07/2023 a 04/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4613/2022/06.**

ABNER PECLAT BARBOSA
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração)
Matrícula 15.260/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº18/SEMED/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a Portaria SEMED Nº 061/SEMED/2022 que designa a composição da Comissão de Supervisão Escolar para a Educação Infantil – COSEEI por motivo de licença médica da integrante Fernanda Gonçalves Coelho conforme Portaria 964/SEMAD/2023, sendo composta a partir dessa data pelos supervisores escolares: Alessandra Cristine Fernandes, matrícula 11654/01, Milene Letícia Bittencourt Ramos, matrícula 12377/01, Waleska Rodrigues Costa, matrícula 4774/01, para avaliação documental e visita in loco referente aos processos de autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da DELIBERAÇÃO nº 16/2019, para a instituição a Centro Educacional Alice Dias, Processo nº 4238/202/03, situada na Rua Raimundo Elis Cavalcante, 32. Bairro: São Roque, Queimados.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 14231/01

PORTARIA Nº 019/SEMED/2023.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo relacionados, que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução do Convênio Celebrado com o SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS – SNEL, com vistas a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vistas ao cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Renan Henrique dos Nascimento Silva - Subsecretário Municipal de Educação - Matrícula 14386/01

Rosemar Carvalho Seixas Lima - Diretora do Departamento de Educação - Matrícula : 5563/81

Marcos Silva dos Santos - Diretor do Departamento de Prestação de Contas - Matrícula: 14326/01

Allan Alves Leite - Diretor do Departamento de Informática - Matrícula: 14210/01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 14231/01

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

BOLETIM Nº 013/SEMDEC/23, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão executado pelo Plantão 24 horas sendo o POP - 01 - seção- plantão 24 horas - versão 2ª - monitoramento de eventos climáticos e acionamento do plano de chamadas;

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Operações, a Divisão de atendimentos as Emergenciais e a Coordenação de Equipe de Agentes de Defesa Civil em funcionamento no Plantão 24 horas de acordo com o anexo XX da Lei nº 1.470/18, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO Capítulo II, dos procedimentos devidos do Plantão de Serviço de 24 Horas, Art. 5º, o inciso XVII, do ATO DO SECRETÁRIO nº 008 de 11 de maio de 2020, publicado no DOQ Nº. 810 – Terça - feira, 12 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 56.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 7

Art. 1º - Tornar público o serviço de monitoramento climático realizado pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA, assim como os designados de Gerência do ECHO do Departamento de Operações e da Divisão de Atendimento às emergências.

Art. 2º – Compete às Alas de plantão 24 horas realizar o monitoramento das condições climáticas, com repasse de informações, sendo:

I – Para **CHUVAS TORRENCIAIS** ativando os **RISCOS HIDROLÓGICOS**, a leitura deve ser realizada com registro do **início da precipitação e a cada 15 minutos (00m/15m/30m/45m/1h/1h15m)**, caso a precipitação atinja os riscos hidrológicos de acordo com os índices preestabelecidos em nosso PLANCON E POP 01, o Operador deve informar ao Coordenador de equipe de plantão 24 horas para repasse do informe no grupo operações.

II – Para **CHUVAS INTENSAS** ativando os **RISCOS GEOLÓGICOS**, a leitura deve registrada a cada 1h, observando os canais de leitura pluviométrica, e se ficarem intensas para seguir o protocolo hidrológico simultaneamente.

III – O volume pluviométrico deve seguir ainda a orientação do POP – 01 para acionamento de acordo com os níveis de precipitação.

Art. 3º A coleta de dados deve ser realizada através dos canais oficiais, sendo:

I – REDEMET (<https://www.redemet.aer.mil.br/>);

II – INEA – (<https://alertas2.inmet.gov.br/36501>)

III – INMET (<https://portal.inmet.gov.br/>);

IV – RADAR –RJ (<https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar>);

V – CEMADEN-RJ – GRID LAB

(<http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp>)

VI – CEMADEN-BR

(http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=3738&uf=RJ)

VII – <http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/radar.php>

VIII – <http://www.contingenciaverao.rj.gov.br/>

Art. 4º O boletim meteorológico será disponibilizado nas redes sociais oficiais da PMQ pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º O repasse de informações de **MONITORAMENTO CLIMÁTICO**, assim como o acionamento das sirenes ficam a cargo de comando e controle do Diretor de Operações, Adjunto de Operações e Chefe de Emergências, sendo repassado através das redes sociais da SEMDEC.

Facebook

<https://www.facebook.com/defesacivil.dequeimados/>

Instagram

<https://www.instagram.com/defesacivil.queimados/>

Art. 6º Compete a todos os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados a divulgação do serviço de Avisos e Alertas de Desastres – com cadastro através de envio de SMS para o número 40199 com o CEP da residência do munícipe.

Art. 7º - Tornar público à atualização de contato da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados, sendo o anexo administrativo e o anexo do plantão 24 horas, funcionando nestes endereços desde 17 de agosto de 2021, a saber:



Anexo Administrativo - Expediente - entre os dias úteis de 08h às 17h:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 8

I – **Endereço:** Rua O, 2597 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-547;
II - **Coordenadas:** -22.702707, -43.566951;
III – **Telefone:** (21) 2665-1976.

Anexo Operacional - Plantão 24 horas

I – **Endereço:** Rua R, S/N - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-553;
II - **Coordenadas:** -22.702819, -43.566570;
III – **Telefone:** (21) 2665-6321 / 98632-0219



Art. 8º - Tornar público o **BOLETIM MENSAL DE ESCALA DE PLANTÕES**, contendo escala de serviço dos Plantões 24 horas do mês de agosto de 2023, com os respectivos responsáveis pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA.

ESCALA DE SERVIÇO DOS PLANTÕES

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
" AGOSTO - 2023 "						
		01/08 CHARLIE	02/08 DELTA	03/08 ALFA	04/08 BRAVO	05/08 CHARLIE
06/08 DELTA	07/08 ALFA	08/08 BRAVO	09/08 CHARLIE	10/08 DELTA	11/08 ALFA	12/08 BRAVO
13/08 CHARLIE	14/08 DELTA	15/08 ALFA	16/08 BRAVO	17/08 CHARLIE	18/08 DELTA	19/08 ALFA
20/08 BRAVO	21/08 CHARLIE	22/08 DELTA	23/08 ALFA	24/08 BRAVO	25/08 CHARLIE	26/08 DELTA
27/08 ALFA	28/08 BRAVO	29/08 CHARLIE	30/08 DELTA			

ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA
Anderson Pires (Lider)	Jorge Luiz (Lider/Adjunto/respondendo)	Ronaldo dos Santos (Lider/conductor)	J. Ernandes Lider/Adjunto/respondendo)
(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)
(Escrivente)	(Escrivente)	(Escrivente)	(Escrivente)
(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)
(Motorista)	(Motorista)	(Motorista)	(Motorista)

É DESIGNADO DIARIAMENTE NA ASSUNÇÃO DE PLANTÃO OS AGENTES QUE EXECUTAM AS FUNÇÕES DESCRITAS COM REGISTRO EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
Subsecretário Municipal de Defesa Civil (Respondendo)
Mat. 4332/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 9

BOLETIM Nº 014/SEMDEC/23, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o BOLETIM MENSAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SEMDEC até o mês de julho de 2023, contendo as tipificações e quantidades de serviços executados, com os respectivos Departamentos, Coordenadorias e Alas.

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE RISCOS

AÇÕES DO DEPARTAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	06	17	06	07	06	08	06						56
AUTO DE INTERDIÇÃO	00	13	04	02	01	01	02						23
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA	02	00	02	02	01	01	00						08
ACOMPANHAMENTO DE DEMOLIÇÃO	00	01	00	01	00	00	00						02
VISTORIA EM LOCAL ABERTO PÚBLICO	00	01	01	00	00	00	01						03
MAPEAMENTO DE MARQUES COM RISCO AO COLAPSO	00	00	00	01	00	00	00						01
MAPEAMENTO DE RIOS E CORREGOS DE QUEIMADOS	04	01	00	00	00	00	01						06
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENG. ARTHUR SANTOS COELHO – MSC ENGº CIVIL)	00	00	02	02	01	01	01						07
TOTAL	12	34	15	15	09	11	11						107

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

PLANTÃO 24 Hrs	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SERVIÇOS EXECUTADOS													
ABELHAS	12	33	21	12	6	6	5						95
MARIMBONDOS	4	11	14	2	4	6	3						44
ISOLAMENTO	0	1	3	0	0	0	2						6
ÁRVORE - EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	25	12	63	4	5	3	6						118
INTERDIÇÃO PRELIMINAR	0	4	2	0	0	0	0						6
INTERDIÇÃO EM EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0						0
RELATÓRIO SUCINTO	0	0	0	0	0	0	0						0
ALAGAMENTO TEMPORÁRIO	0	4	1	0	0	0	0						5
ESC. DE MASSA	0	3	0	0	0	0	0						3
COLAPSO ESTRUTURAL	0	6	5	0	0	0	0						11
DEMOLIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0						0
PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	2	2	1	0	0	1	0						6
ACOMP. DESOCUPAÇÃO DE ÁREA	0	0	0	0	0	0	0						0
APOIO (SEMUS/ CBMERJ)	0	3	2	0	2	2	1						10
APOIO A EVENTOS	1	1	1	0	3	0	5						11
CURSOS APLICADOS	0	4	1	1	5	2	2						15
PALESTRAS - REDEC SUL II	0	0	0	0	0	0	2						2
VISTORIA	26	10	5	5	3	4	7						60
VISTORIA PCI	0	2	1	15	3	0	0						21
ATIVIDADES DE REUNIÃO GRAC	0	0	0	0	0	0	0						0
DISPARO DE SIRENE DO SRAAS	5	3	2	0	0	0	0						10
ATIVAÇÃO PROTOCOLO DEP. OP.	0	3	4	0	0	0	0						7
ATIVAÇÃO PROTOCOLO GRAC	0	0	1	0	0	0	0						1
TOTAL MENSAL DE ATENDIMENTOS	75	102	127	39	31	24	33	0	0	0	0	0	
TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS													431

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO

Subsecretário Municipal de Defesa Civil (Respondendo)

Mat. 4332/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 10

Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº 016/SEMADA/2023.

A Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, os servidores: Leandro de Souza da Silva, Chefe de gabinete, matrícula: 5702/91, e Juliana de Araujo Borges, Assessora Técnica, matrícula:14.387/01, e Salete Oliveira da Silva, Assessora Técnica Ambiental, matrícula: 11.385/03, e Elisangela de Souza Costa, Assessora Técnica, matrícula: 13003/02, e Wallace Peter de Almeida Macedo, Assessor de Gabinete, matrícula: 14.591/01, para comporem a Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços, com vista a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vistas ao cumprimento do artigo 67, §1º e 2º da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº4.320/64- item 2.6.1- fls 1229v.

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO

Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 10464/01

Atos do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais conforme estabelece a LEI N.º 1.567, de 02 de junho de 2021, CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a Reunião Ordinária que será realizada presencialmente no dia 09 de agosto de 2023, às 10:00h, na sede da SEMDRAG, com a seguinte pauta:

- Apresentação do Novo Secretário de Agricultura
- Verificação do Quórum
- Agenda de Serviço do Trator
- Informes.

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA

Avisos, Editais e Notificações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS.

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna público o Chamamento Público para a realização de Assembleia Ampliada para a escolha, através de eleição, de representantes das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **nos termos do Art.º 10 da Lei Nº 1.152/13 – Mandato 2023-2025 – (18 agosto de 2023 a 18 de agosto de 2025).**

Objetivo: Eleição de seis (6) instituições da Sociedade Civil, sendo composto por um (01) titular e um (01) suplente para o biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Nº 1.152/13.

Inscrições: poderão se inscrever como candidatos, representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Queimados, que atuem ou contribuam para a política dos direitos da criança e do adolescente, sem conotação política partidária.

Documentos: Estatuto, Relatório de Atividades, Plano de Ação, Ata de Eleição e posse da atual diretoria da Organização, com a cópia do certificado ou comprovante de inscrição (Realizada no Setor de Protocolo – SEMAD) junto ao CMDCA e Ofício endereçado a Mesa diretora da Assembleia indicando o nome dos representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal.

Cópia de documento de identificação do candidato com foto, e-mail e Telefone (whatsapp) do indicado a titular e suplente ao conselho.

Data e Local: A realizar-se no dia 15/08/2023, pontualmente às 10h, na Universidade Estácio de Sá, situado na Rua Eloy Teixeira nº 165 – Centro - Queimados – RJ – 2º Andar.

Cecília Giovanna de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – CME/SEMED - 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO / VINCULAÇÃO SISTÊMICA, de instituições que desejam ministrar a Educação Infantil. Tendo por objeto de execução o atendimento educacional a crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, a serem matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, para a composição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Queimados.

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, e será regido pela Constituição Federal do Brasil, de 1988, em especial art. 37 e 205 a 214, pela Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Bases da Educação Nacional; pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); pela lei 8069, de 1990 e suas alterações, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; pela Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação; pela Lei nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira; pela Resolução 02/2017 do Conselho Nacional de Educação, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; pela Lei 13.019, de 2014, pela Lei Orgânica do Município de Queimados, pela Constituição do Rio de Janeiro; pelas Leis Municipais nº 1.251 de 2015 e Lei nº 1.337 de 2016, que aprova o Plano Municipal de Educação e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento. Tal instrumento tem por finalidade:

- Fomentar a criação de novas instituições educacionais, com ou sem fins lucrativos, com oferta de vagas para a educação infantil;
- Convocar instituições privadas que desejam ofertar a Educação Infantil para compor o Sistema Municipal de Ensino;
- Descrever a documentação necessária, bem como os critérios mínimos para ato de de autorização de funcionamento de instituições que atendam a Educação Infantil;
- Dar ciência da ilegalidade da oferta de Educação Infantil, sem o devido ato de autorização de funcionamento dos órgãos públicos;

1- Objeto

- 1.1 Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a vinculação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas, interessadas em ofertar a Educação Infantil, sendo neste caso necessário a obtenção de ATO AUTORIZATIVO e CREDENCIAMENTO para o atendimento educacional a crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, a serem

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 12

matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

2. Do atendimento a Educação Infantil

2.1 Dos parâmetros para a organização da formação de turmas da Educação Infantil

O presente instrumento estabelecerá as obrigações para a execução do atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 meses, considerando a seguinte categorização das etapas da educação infantil municipal:

I - Creche I: 4 (quatro) meses completos a 1 (um) ano a completar após 31 de março;

II- Creche II: 1(um) ano completo até 31 de março a (1) ano e 11(onze) meses e 9 (vinte e nove dias);

III- Creche III: 2 (dois) anos completos até 31 de março a 2 (dois) anos e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove dias);

IV- Creche IV: 3 (três) anos completos até 31 de março a 3(três) anos e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove dias);

V- Pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março a 4(quatro) anos e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove dias);

VI - Pré-escola II: 5(quatro) anos completos até 31 de março a 5(quatro) anos e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove dias);

2.2 Da capacidade de turmas da Educação Infantil

As turmas de creche e pré-escola deverão ter número máximo de alunos e quadro profissional conforme descrito abaixo:

Etapas	Máximo de alunos por turma
Creche I	8
Creche II	10
Creche III	15
Creche IV	15
Pré-escola I	25
Pré-escola II	25

2.2 Dos Profissionais para atendimento as turmas:

As turmas de creche e pré-escola deverão ter no mínimo o quadro profissional conforme descrito abaixo

- a) creche I: um professor e um auxiliar de creche
- b) creche II: um professor e um auxiliar de creche
- c) creche III: um professor e um auxiliar de creche
- d) creche IV: um professor e um auxiliar de creche
- e) pré-escolar I: um professor
- f) pré-escolar II: um professor

As crianças de 4(quatro) meses a 5(cinco) anos com deficiência, transtornos globais do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 13

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação serão atendidas na rede regular de creches e pré-escolas e no Atendimento Educacional Especializado, visando à sua integração social e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

3. Das Instituições interessadas

As instituições interessadas em atender ao CHAMAMENTO PÚBLICO deverão abrir processo com a documentação exigida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço Rua Hortência, nº 254, Centro – Queimados/RJ.

No ato de abertura do processo a instituição deverá apresentar as documentações exigidas pelo Sistema de Ensino previstas na Deliberação Nº16/2019.

4. Da documentação

Poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO as instituições que apresentarem os seguintes documentos:

I - requerimento inicial na forma do anexo I da Deliberação Nº 16/2019 dirigido ao Secretário Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

II - cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora e alterações contratuais ou atas

pertinentes, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, com destaque da cláusula, artigo ou dispositivo que torne explícito seu vínculo educacional e objetivo social, especificando as etapas da Educação Infantil ofertadas;

III - prova de identidade e de residência do(s) representante(s) legal(ais) da entidade mantenedora do estabelecimento, da cédula de identidade, CPF e documento comprobatório de residência;

IV - prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, constituindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Criminal (Nada Consta), Certidão Eletrônica da Justiça Federal, com validade na data da formação do processo;

V - comprovação da propriedade do imóvel: cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo de:

a) contrato de locação por tempo igual ou superior a 3 (três) anos, com período a vencer de, no mínimo, 2 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, ou;

b) de escritura de propriedade, ou;

c) documento de cessão em regime de comodato;

VI - comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), especificando creche e/ou pré-escola;

VII - Alvará ou Alvará Provisório, dentro da validade, expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal, especificando creche e/ou pré-escola;

VIII - relação do corpo técnico-administrativo nos termos do anexo II;

IX - relação do corpo docente nos termos do anexo III;

X - caracterização do sistema de escrituração e arquivo, observadas, no que couberam, as especificações contidas no anexo IV;

XI - declaração da capacidade física de matrículas por turno;

XII - Regimento Escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição a ser apresentado em duas vias de igual teor, para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, para aprovação através de Parecer;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 147 – Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 14

XIII - laudo da Vigilância sanitária;

XIV - laudo do Corpo e bombeiros;

XV - na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;

XVI - cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora;

XVII - anexos I, II, III e IV preenchidos.

Parágrafo Único. Todos os documentos solicitados na Deliberação Nº16/2019 deverão ser apresentados sob a forma de cópias legíveis e autenticadas, excetuando os constantes nos incisos XII e XVII.

Segundo o Artigo 34 da presente Deliberação nº16: **Nenhuma instituição de ensino poderá iniciar seu funcionamento sem o competente Ato de Autorização, cabendo ao funcionamento desautorizado responsabilização civil e penal.**

5. Do Prazo para solicitação

De acordo com a Deliberação nº 16, Art. 27 § 4º O requerimento de autorização para o funcionamento de Educação Infantil deve ser protocolado até 31 (trinta e um) de agosto do ano civil em curso para início das atividades no ano letivo seguinte. **Sendo o prazo desrespeitado**, o pedido de autorização não produzirá os efeitos para o ano letivo seguinte

Anexo I – Deliberação C.M. E. nº 16/2019

Segue o link para acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1aFb718AuRQ9CYCTsgkqOW4yUkz11A-X6/view?usp=drivesdk>.

André Luiz Monsorens de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula:14231/01

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação